LEI Nº 5.103, DE 03 DE JUNHO DE 2013

"Altera dispositivo da Lei nº 2.860/97 e acrescenta art. 8º à Lei nº 3.717/05"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.860, de 27 de junho de 1997, alterado pelo art. 5º da Lei nº 3.717, de 25 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º) Para as cirurgias realizadas dentro do horário normal de trabalho, o direito a percepção do valor dos honorários pagos à AIH é de 100% (cem por cento) pago integralmente com verba de repasse SUS".

Art. 2º) Acrescenta-se o art. 8º à Lei Municipal nº 3.717, de 25 de fevereiro de 2005, que institui o Plantão de Pronto Socorro do Hospital Municipal, com a seguinte redação com a seguinte redação:

"Art. 8º) Para consultas realizadas pelo Serviço Ambulatorial através da tabela do Ministério da Saúde, fica determinada o repasse de 35% (trinta e cinco por cento) a título de produtividade, não excedendo o limite da carga horária prudencial.

Parágrafo Único - A determinação do caput não se aplica aos profissionais integrantes do PSF (Programa Saúde da Família) consoante protocolo estabelecido".

- segue fls. 02 -

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de junho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS